

7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrandando-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani de um de seus genitores.

9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simulado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigição à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Edital EP/Concursos – 052/2019 – Convocação
A Escola Politécnica da Universidade de São Paulo convoca o candidato Claudéo Barbieri da Cunha, a comparecer à Seção de Pessoal da Escola Politécnica, sito à Av.Prof.Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação.

deste Edital, das 11h00 às 16h00 horas, munido de todos os documentos para dar andamento à nomeação de Professor Titular, cargo nº 222240, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia de Transportes, na área de "Planejamento e Operação de Sistemas de Transportes e Logística", conforme Edital EP/Concursos - 029/2018 e Edital EP - 045/2019 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

Edital EP/Concursos – 053/2019 – Convocação
A Escola Politécnica da Universidade de São Paulo convoca os candidatos Claudio Geraldo Schon e Douglas Gouveia, a comparecerem à Seção de Pessoal da Escola Politécnica, sito à Av.Prof.Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, das 11h00 às 16h00 horas, munidos de todos os documentos para dar andamento à nomeação como Professor Titular, cargos nº 1015818 e 1015869, referência MS-6, em RDIDP, junto ao Departamento de Engenharia Metalúrgica e de Materiais, na especialidade de "Engenharia Metalúrgica e de Materiais", conforme Edital EP/Concursos - 031/2018 e Edital EP - 046/2019 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado
A Diretoria da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo comunica que foram indicados como titulares da Comissão Julgadora do Concurso Público de Títulos e Provas para Provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, referência "MS-6", cargo/dar/nº, 1015478, em RDIDP, no Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM), nas ÁREAS DE LINGUAGEM E ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, conforme Edital FEUSP - 056/2018, os Profs. José André Peres Angotti (Professora Titular da UFSC), Maria José Pereira Monteiro de Almeida (Professora Titular da UNICAMP) e Manoel Mourivaldo Santiago Almeida (Professora Titular da FFLCH/USP), tendo em vista o impedimento dos Profs. Izaí Gomes Rodrigues Martins (Professora Titular da UFRR), José Carlos Libâneo (Professor Titular da PUC GO) e Antônio Joaquim Severino (Professor Titular do EDF/FEUSP - aposentado), referida banca foi aprovada na Congregação desta Faculdade, em sua 508ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/04/2019 e publicada em 27 de abril de 2019, sábado, pag. 266 – São Paulo, 129 (80) Diário Oficial Poder Executivo - Seção I.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC nº 037/2019 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/08/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 26/08/2019, e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 24/10/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento do 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1234714, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Química, na área de conhecimento: Bioquímica com Ênfase em Enzimologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

1. Aminocidos: estrutura e propriedades.
2. Proteínas: propriedades, estrutura, função e purificação.
3. Cinética enzimática, inibição e regulação enzimática.
4. Açúcares e polissacarídeos: estrutura e propriedades.
5. Nucleotídeos e polinucleotídeos: estrutura e propriedades.
6. Lipídios: estrutura e propriedades.
7. Membranas biológicas, transporte e transdução de sinal.
8. Metabolismo: vias catabólicas, anabólicas, anfólicas e mecanismos de regulação.
9. Bioenergética e ciclo do ATP.
10. Glicólise e sua regulação.
11. Ciclo dos ácidos tricarboxílicos e sua regulação.
12. Cadeia transportadora de elétrons e fosforilação oxidativa.
13. Metabolismo de lipídios.
14. Metabolismo de aminoácidos.
15. Metabolismo de carboidratos: neoglicogênese e metabolismo do glicogênio.
16. Replicação de DNA, transcrição e tradução.
17. Integração do metabolismo.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/g/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- 2 - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- 3 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2
- 2ª fase – I julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática - peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1 - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- 1 - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- 2 - atividade didática universitária;
- 3 - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- 4 - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- 5 - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação do exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em exercício no USP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto -SP, ou pelo e-mail atac@listas.fclfp.usp.br (2019.1.1067.50.1).

EDITAL ATAC nº 038/2019 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/08/2019, estarão abertas, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 26/08/2019 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 04/10/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1234722, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Música, na área de conhecimento: Instrumento - Violino e Música de Câmara, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Técnica de mão esquerda: solução de problemas e exploração de recursos com apresentação de exemplos, no próprio instrumento, baseados no repertório de violino.

2. - Técnica de mão direita: solução de problemas e exploração de recursos com a apresentação de exemplos, no próprio instrumento, baseados no repertório de violino.

3. - Elaboração de um programa de ensino visando ao desenvolvimento técnico e interpretativo de um aluno de violino durante o curso de graduação.

4. - O violino na orquestra sinfônica.

5. - Repertório do período barroco para violino: apreciação estilística e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

6. - Repertório do estilo clássico para violino: apreciação estilística e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

7. - O violino na música do século XIX: principais características estilísticas; principais obras e compositores, abordagem didática com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

8. - O violino na música do século XX e contemporânea: apreciação estilística e abordagem didática com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

9. - O repertório brasileiro para violino: apreciação e abordagem didática com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

10. - A evolução do violino ao longo dos períodos da história da música e sua relação com as técnicas interpretativas, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

11. - Abordagem pedagógica do excerto orquestral (partes de violino) na formação do violonista, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

12. - A composição contemporânea para violino: técnicas estilísticas e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

13. - O ensino de instrumentos de cordas: abordagem didática e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

14. - O violino na música de câmara e formação do aluno camerista: aspectos didáticos, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

15. - Violino como instrumento solista: principais compositores, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

16. - O repertório camerístico e o ensino de violino: apreciação estilística e abordagem didática, com apresentação de exemplos no próprio instrumento.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/g/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- 1 - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- 2 - prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- 3 - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- 4 - título de eleitor;
- 5 - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a dívida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário

Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2
- 2ª fase – I julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5

II) prova didática - peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

1 - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1 - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- 1 - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- 2 - atividade didática universitária;
- 3 - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- 4 - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- 5 - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17. - O docente em exercício no USP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto-SP, ou pelo e-mail atac@listas.fclfp.usp.br (2019.1.1084.59.3).

EDITAL ATAC nº 039/2019 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARG

estarão abertas, por prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 26/08/2019 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 24/10/2019, em inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência M5-3, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/ cargo nº 1234706, com o salário de R\$ 11.069,17 (maio/2019), junto ao Departamento de Biologia, na área de conhecimento: Zoologia de Invertebrados com ênfase em biologia, morfologia, evolução e biogeografia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regulamento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

- 1 - Princípios e métodos de sistemática filogenética;
- 2 - História da sistemática e da biogeografia e o desenvolvimento de seus principais conceitos e teorias;
- 3 - Biogeografia;
- 4 - Fundamentos da taxonomia integrativa;
- 5 - Diversidade, evolução e relações filogenéticas entre Metazoa e os demais Eukaryota;
- 6 - Biologia, morfologia e evolução dos grandes grupos de Metazoa: Cnidária, Ctenophora, Placozoa, Porifera e Bilateria (Deuterostomia, Spiralia e Ecdysozoa);
- 7 - Biologia, morfologia e evolução de Ambulacraria;
- 8 - Biologia, morfologia e evolução de Spiralia (Annelida, Brachiopoda, Bryozoa, Gastrotricha, Gnathostomulida, Kamptozoa, Mollusca, Nemertea, Phoronida, Platyhelminthes, Rotifera);
- 9 - Biologia, morfologia e evolução de Ecdysozoa (Chelicerata, Kinorhyncha, Loricifera, Myriapoda, Nematoda, Nematomorpha, Onychophora, Pncrustacea, Priapulida, Tardigrada);
- 10 - Biologia do desenvolvimento de invertebrados;
- 11 - Organização e manutenção de coleções científicas: princípios e técnicas de documentação da biodiversidade.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regulamento Geral da Universidade de São Paulo e no Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

1 - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pietro Ciancaglini, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

- I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV - título de eleitor;
- V - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse e apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividades remuneradas no Brasil.

§ 5º - No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º - A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de inscrição submetidos após o horário e o prazo estipulados no presente Edital.

2 - As inscrições serão julgadas pela Comissão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3 - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 2
- 2ª fase - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5
- II) prova didática - peso 3

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatória

4 - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5 - Participação da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6 - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

7 - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8 - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

9 - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10 - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 2.

11 - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13 - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14 - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15 - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

16 - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

17 - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regulamento Geral da USP.

18 - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19 - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto-SP, ou pelo e-mail ata@listas.fclrp.usp.br (2019.1.1101.59.5).

EDITAL ATAC 040/2019 - HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 401ª sessão ordinária, realizada em 22/08/2019, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 29/07/2019, não habilitou nenhum candidato para o preenchimento do cargo nº 194395 de Professor Titular, junto ao Departamento de Computação e Matemática, na área de conhecimento em Ciência da Computação, conforme Edital ATAC 047/2018 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 05/10/2018. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. Eduardo Alex Hernández Morales (presidente), Professor Titular do Departamento de Computação e Matemática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Wanderley Lopes de Souza, Professor Titular do Departamento de Computação do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos; Jorge Stoff, Professor Titular do Departamento de Teoria da Computação do Instituto de Computação da Universidade Estadual de Campinas; Antonio Alfredo Ferreira Loureiro, Professor Titular do Departamento de Ciência da Computação do Instituto de Ciências Exatas da Universidade Federal de Minas Gerais; Ivan Luiz Marques Ricarte, Professor Titular da Faculdade de Tecnologia da Universidade Estadual de Campinas. (2018.1.1380.59.0).

EDITAL ATAC 041/2019 - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Julgadora do concurso de Professor Doutor junto ao Departamento de Psicologia, na Área de Conhecimento em Neurociências - Compartimento: Subárea: Neuropsicofarmacologia, nos termos do Edital ATAC 016/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 02/03/2019, emita parecer em 16/08/2019, habilitando os candidatos Emlirya Francesca de Souza Lisboa, Rafael Guimarães dos Santos, Fernando Eduardo Padovan Neto, Milene Cristina de Carvalho e Raquel Chacon Ruiz Martinez e indicando, por unanimidade, o candidato Dr. Fernando Eduardo Padovan Neto para provimento do cargo/dárea 1232227 de Professor Doutor em concurso. O parecer foi homologado por unanimidade pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em reunião de 22/08/2019. A Comissão Julgadora esteve assim constituída: Profs. Drs. José Lino Oliveira Bueno (Presidente), Professor Titular do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; John Fontenele Araújo, Professor Titular do Departamento de Fisiologia e Comportamento do Centro de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Gilberto Fernando Xavier, Professor Associado do Departamento de Fisiologia do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo; Cristina Marta Del Ben, Professora Associada do Departamento de Neurociências e Ciências do Comportamento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Sérgio Sheil Fukusima, Professor Doutor do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (2019.1.1460.59.1).

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 22-8-2019

No Edital CSCRH-RP nº 37/2019 - Convocação, onde se lê: FMRP-USP Nº 006/2018, leia-se: FMRP-USP Nº 006/2019.

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - IAU

EDITAL IAU-ATAC 2/2019

Abertura de inscrições para o concurso de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo - IAU da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo torna público para todos os interessados, de acordo com a deliberação da Congregação em sua 96ª sessão ordinária realizada em 21/08/2019, que estarão abertas, a partir do dia 31 do mês de agosto de 2019, até o dia 29 de setembro de 2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas visando à obtenção do Título de Livre-Docente junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo - IAU da USP.

1º) O candidato será regido, no que couber, pelo disposto no Estatuto da USP, no Regulamento Geral da USP e no Regulamento do IAU (baseado pela Resolução 5935 de 26/07/2011), consonte a seguinte indicação:

Área de Conhecimento: TEORIA E HISTÓRIA DA ARQUITETURA E DO URBANISMO

Programa:

- Gênese da modernidade artística e arquitetônica: do Renascimento ao século XIX;
- Processos de urbanização, industrialização e a urbanística moderna;
- Vanguardas históricas e metrópole;
- Cultura técnica, arquitetura e urbanismo modernos;
- Referências teóricas e culturais do Movimento Moderno no Brasil;
- Cidade, paisagem e território no Brasil e na América Latina;
- Habitação e cidade no Brasil nos séculos XX e XXI;
- Os CIAMs do pós-guerra e a crítica do Movimento Moderno;
- Cidade, memória e história na arquitetura e urbanismo;
- Espaço público e transformações urbanas;
- Questões metodológicas em Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo.

Área de Conhecimento: REPRESENTAÇÃO E LINGUAGEM

Programa:

- Desenho como forma de expressão e pensamento;
- A arquitetura e o urbanismo e suas representações espaciais e bidimensionais (2);
- Campo expandido da obra de arte tridimensional;
- As possibilidades dos materiais e a criação na arquitetura e na arte;
- Cultura, meios digitais e processos de concepção do espaço e da imagem;
- Interfaces da arquitetura com as diversas linguagens espaciais e visuais;
- Design, arte e arquitetura;
- Experimentação em arte e arquitetura a partir da década de 1960;
- Arte, arquitetura, espaço urbano e espaço público;
- Possibilidades de leituras da arquitetura e da cidade;
- Questões metodológicas da pesquisa de representação e linguagem em arquitetura e urbanismo.

Área de Conhecimento: PROJETO DE ARQUITETURA E DE URBANISMO

Programa:

- Arte e estética no espaço urbano;
- Projeto urbano e redes de infraestrutura e de serviços;
- Cidades brasileiras no século XXI: arquitetura e urbanismo contemporâneos;
- Arquitetura, urbanismo e paisagismo modernos e seus desdobramentos na cidade brasileira do século XXI;
- Patrimônio: processos e estratégias de intervenção no edifício, na cidade e na paisagem;
- Intervenções urbanas e suas escalas;
- Inclusão social, habitação e políticas públicas: planos e projetos;
- Processos de metropolização, estruturas territoriais e urbanas;
- Conceção espacial e construtibilidade na arquitetura, no urbanismo e na paisagem;
- Requalificações espaciais e concepções de rede;
- Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura, urbanismo e paisagem.

Área de conhecimento: ARQUITETURA, URBANISMO E TECNOLÓGIA

Programa:

- Ativas e agentes na produção do ambiente construído;
- Industrialização das construções;
- Sistemas construtivos, componentes e materiais de construção civil;
- Avaliação de desempenho em Arquitetura e Urbanismo;
- Gestão de projetos e trabalho no canteiro de obras;
- Projeto e simulação na Arquitetura e Urbanismo;
- Tecnologia da informação na construção civil;
- Sustentabilidade nas cadeias de produção na construção civil;
- Sustentabilidade em Arquitetura e Urbanismo;
- Conceções construtivas no projeto de arquitetura e urbanismo

2º) Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do IAU (modelo disponibilizado na página do IAU: www.iau.usp.br), contendo dados pessoais e área de conhecimento a que concorre. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- I - documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II - memorial circunstanciado, em português no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV - teste original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII - título de eleitor;
- VIII - comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI, VII e VIII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 5º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

3º) As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de

acordo com o artigo 166, parágrafo segundo, do Regulamento Geral da USP.

4º) Aplicam-se ao concurso as seguintes normas específicas (Artigo 31 do Regulamento do IAU):

- I - os pesos das provas do concurso de livre-docência são os seguintes:
 - a) - prova escrita: 2 (dois);
 - b) - defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela: 3 (três);
 - c) - julgamento do memorial com prova pública de arguição: 3 (três);
 - d) - prova pública oral de erudição, conforme Artigo 156 do Regulamento Geral: 2 (dois);
- II - No julgamento do memorial e a prova pública de arguição, os membros da Comissão Julgadora analisarão o grau de independência científica do candidato, medido pela sua participação efetiva em publicações de prestígio na área, pelo estabelecimento de linhas próprias de pesquisa, pelas suas atividades no ensino de graduação e pós-graduação, na extensão universitária e na gestão acadêmica, além da capacidade de formação de pessoal.

5º) A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regulamento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteio do ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

III - Durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - As anotações efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - Cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo primeiro - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6º) Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7º) Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I) - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos 30 (trinta) dias antes da realização da prova;

II) - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III) - Havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8º) O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

- II - Produção científica, literária, filosófica, ou artística;
- III - Atividade didática;
- IV - Atividades de formação e orientação de discípulos;
- V - Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - Atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VII - Diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após obtenção do grau de doutor.

9º) A prova pública oral de erudição deverá ser realizada de acordo com o programa publicado no edital. Destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

§ 2º - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

§ 3º - Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

§ 4º - Cada examinador, após o término da prova pública de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

§ 5º - As notas da prova pública de erudição serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 6º - A prova oral de erudição será pública e constará de aula, em nível de pós-graduação.

10º) Fintido o julgamento do concurso, a Comissão Julgadora elaborará Relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas, o qual, posteriormente, deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora, em sessão pública, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).

11º) Os programas que servirão de base ao concurso e demais informações, poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica do IAU, (16) 3373-9314, e-mail: iau.academica@sc.usp.br

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

EDITAL IP nº 14/2019

HOMOLOGAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR

A Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, em sua 497ª sessão ordinária, realizada em 19/08/2019, homologou o Relatório Final do concurso de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Psicologia Clínica, no conjunto de disciplinas: PSC-1727 - Atendimento Clínico; O Processo Diagnóstico; PSC-2733 - Atendimento Clínico I; PSC-2836 - Atendimento Clínico II; Psicoterapias e/ou Psicanálise; PSC-2939 - Atendimento Clínico III; Psicoterapias e/ou Psicanálise, conforme Edital IP 010/2018, publicado no D.O.E. de 06/09/2018, Seção I, página 225, realizado nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2019, para o qual se inscreveram os candidatos: Dr. Andrés Eduardo Aguirre Antúnez, Dra. Leila Salomão da Plata Cury Tardivo e Dra. Miriam Debieux Rosa. A Comissão Julgadora constituída por: Profa. Dra. Maria Inês Assumpção Fernandes, Professora Titular do Instituto de Psicologia da USP (Presidente); Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco, Professor Titular da Faculdade de Direito da USP; Profa. Dra. Luziane Zaczê Avellar, Professora Titular da Universidade Federal do Espírito Santo; Prof. Dr. Rudolf Eduard von Sinner, Professor Titular das Faculdades EST e Prof. Dr. Antônio Virgílio Bittencourt Bastos, Professor Titular da Universidade Federal da Bahia indicou a candidata Dra. Miriam Debieux Rosa para preencher o claro/cargo nº 1026461 de Professor Titular junto ao Departamento de Psicologia Clínica.

A Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, em sua 497ª sessão ordinária, realizada em 19/08/2019, homologou o Relatório Final do concurso de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Psicologia Clínica, no conjunto de disciplinas: PSC-1727 - Atendimento Clínico; O Processo Diagnóstico; PSC-2733 - Atendimento Clínico I; PSC-2836 - Atendimento Clínico II; Psicoterapias e/ou Psicanálise; PSC-2939 - Atendimento Clínico III; Psicoterapias e/ou Psicanálise, conforme Edital IP 010/2018, publicado no D.O.E. de 06/09/2018, Seção I, página 225, realizado nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2019, para o qual se inscreveram os candidatos: Dr. Andrés Eduardo Aguirre Antúnez, Dra. Leila Salomão da Plata Cury Tardivo e Dra. Miriam Debieux Rosa. A Comissão Julgadora constituída por: Profa. Dra. Maria Inês Assumpção Fernandes, Professora Titular do Instituto de Psicologia da USP (Presidente); Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco, Professor Titular da Faculdade de Direito da USP; Profa. Dra. Luziane Zaczê Avellar, Professora Titular da Universidade Federal do Espírito Santo; Prof. Dr. Rudolf Eduard von Sinner, Professor Titular das Faculdades EST e Prof. Dr. Antônio Virgílio Bittencourt Bastos, Professor Titular da Universidade Federal da Bahia indicou a candidata Dra. Miriam Debieux Rosa para preencher o claro/cargo nº 1026461 de Professor Titular junto ao Departamento de Psicologia Clínica.

A Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, em sua 497ª sessão ordinária, realizada em 19/08/2019, homologou o Relatório Final do concurso de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Psicologia Clínica, no conjunto de disciplinas: PSC-1727 - Atendimento Clínico; O Processo Diagnóstico; PSC-2733 - Atendimento Clínico I; PSC-2836 - Atendimento Clínico II; Psicoterapias e/ou Psicanálise; PSC-2939 - Atendimento Clínico III; Psicoterapias e/ou Psicanálise, conforme Edital IP 010/2018, publicado no D.O.E. de 06/09/2018, Seção I, página 225, realizado nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2019, para o qual se inscreveram os candidatos: Dr. Andrés Eduardo Aguirre Antúnez, Dra. Leila Salomão da Plata Cury Tardivo e Dra. Miriam Debieux Rosa. A Comissão Julgadora constituída por: Profa. Dra. Maria Inês Assumpção Fernandes, Professora Titular do Instituto de Psicologia da USP (Presidente); Prof. Dr. Ignácio Maria Poveda Velasco, Professor Titular da Faculdade de Direito da USP; Profa. Dra. Luziane Zaczê Avellar, Professora Titular da Universidade Federal do Espírito Santo; Prof. Dr. Rudolf Eduard von Sinner, Professor Titular das Faculdades EST e Prof. Dr. Antônio Virgílio Bittencourt Bastos, Professor Titular da Universidade Federal da Bahia indicou a candidata Dra. Miriam Debieux Rosa para preencher o claro/cargo nº 1026461 de Professor Titular junto ao Departamento de Psicologia Clínica.

A Congregação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, em sua 497ª sessão ordinária, realizada em 19/08/2019, homologou o Relatório Final do concurso de títulos e provas visando o provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular no Departamento de Psicologia Clínica, no conjunto de disciplinas: PSC-1727 - Atendimento Clínico; O Processo Diagnóstico; PSC-2733 - Atendimento Clínico I; PSC-2836 - Atendimento Clínico II; Psicoterapias e/ou Psicanálise; PSC-2939 - Atendimento Clínico III; Psicoterapias e/ou Psicanálise, conforme Edital IP 010/2018, publicado no D.O.E. de 06/09/2018, Seção I, página 225,